

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO		Nº: 001/2024	
Número protocolo:	24.05.21-0001	Vigência:	21/04/2025 - 21/05/2025
Atividade:	01 - AGROPECUÁRIA 01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOCRAPINOCULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA)		
Especificação:	BOVINOCULTURA DE LEITE		

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE			
Requerente:	CARLOS JARDENES FREITAS ROCHA		
CNPJ/CPF:	***.754.453-**		
Contato:	(88) 9.9747-9449		
Endereço do empreendimento:	CAJUEIRO DOS TOMES, SN - MARACAJA - CEP: 62.560-000 - MARCO-CE		
Número do CAR:	CE-2307809-9CBC.650F.CDBA.4336.A724.2FF7.B878.1613		
Financiamento:	SIM	Valor do projeto:	99.184,80

Declaro para fins de prova e baseado no Parecer Técnico N° 202400001, que este empreendimento, com atividade de AGROPECUARIA - Bovinocultura de leite, NÃO É PASSÍVEL de licenciamento ambiental, para efeito de meio ambiente em área rural.

Esta Declaração de Isenção de licenciamento ambiental não contempla atividades que eventualmente sejam instaladas no local e que necessitem do mesmo, bem como não implica a dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

Estou ciente que essa atividade e/ou empreendimento estará sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, sob pena de cancelamento da presente licença ambiental e sanções passíveis por omissão ou falsa declaração de informações relevantes, conforme estabelecido no presente formulário.

#### CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- ✓ Solicitar a renovação da presente Declaração de Isenção 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de sua validade, o que confere renovação automática do seu vencimento até manifesto da SDE/MOA. No caso de requerer o pedido de renovação após o prazo dos 60 dias, mas antes do vencimento da Declaração de Isenção, NÃO terá direito a renovação automática. O não cumprimento desta solicitação implicará na cassação total do Processo.

Marco/CE, 21 de Abril de 2025.

**Geraldo Bastos Osterno Júnior**

Sec. de Des. Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente.



Prefeitura Municipal de Marco  
CNPJ: 07.566.516/0001-47  
[www.marco.ce.gov.br/processoambiental.php?id=400](http://www.marco.ce.gov.br/processoambiental.php?id=400)  
aAmbiental

